



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5977, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR À
CORSAN A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA
COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL, DISTRITO
DE SÃO PEDRO.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
outorgar à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN a concessão dos serviços
de abastecimento de água na Comunidade São Miguel no Distrito de São Pedro.**

**Art. 2º A CORSAN assumirá e manterá a tubulação, poços
artesianos e caixas d'água da rede de abastecimento d'água existente na Comunidade de
São Miguel, Distrito de São Pedro pertencentes ao Município, sem ônus de qualquer
espécie para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias, se
for o caso.**

**Art. 3º O Município disponibilizará 4.200m de rede (sendo
3.900m tubos de PVC PN20 e 300m mangueira PN32), reservatório de 25.000 m³, de metal
e pedestal de concreto armado, poço de 79,10m de profundidade, BOMBA SUB 12 CV16
EST, rede de energia elétrica trifásica com TR – 45 KWA e sistema de tratamento:
construção de alvenaria e equipamentos, para o abastecimento de água.**

**Art. 4º A presente concessão vigorará enquanto perdurar ou
vigir o prazo do contrato de concessão que o Município de Bento Gonçalves mantém com a
Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com relação ao abastecimento de
água no Município.**

**Art. 5º A CORSAN ao final do contrato devolverá a rede e os
equipamentos ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze.**

Registre-se e Publique-se.

**Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município**

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

Registrado (a) às fls. 52

e publicado (a)

Em 10 / 09 / 15